



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº _____ Pág.: _____

Data: _____ / _____ / 2017.

Lei nº 0627/2017

20.02.2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 568.678,27 (Quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, destinados as especificações a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
05002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.241.0801.1.062	Construção Casa do Idoso			
01588	4490510000	Obras e Instalações	00771	109.726,05

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
11002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.452.1501.1.063	Limpeza do Rio Encantilado			
03608	4490510000	Obras e Instalações	00778	458.952,22

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na fonte 771, conta bancaria 6473314 no valor de R\$ 109.726,05 (cento e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos) e na fonte 778, conta bancaria 651109 no valor de R\$ 458.952,22 (quatrocentos e cinquenta e mil reais, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 – Programa Plurianual 2014-2017 e 614/2016 de 14 de setembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de fevereiro de 2017.

PUBLICADO NO DIOEMS

Edição nº _____ Pág.: _____

Data: _____ / _____ / 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal